

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Órgão Gerenciador:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.	
<b>Órgãos Participantes:</b> Não há órgãos participantes.	
<b>Setor Interessado:</b> SUPERVISÃO DE CONTRATOS	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 03/06/2026 às 23h59min pelo portal: <a href="http://www.licitama.com.br">www.licitama.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 09/06/2026 às 10h00min (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> <a href="http://www.licitama.com.br">www.licitama.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitama.com.br">www.licitama.com.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> e <a href="http://www.segov.ma.gov.br">www.segov.ma.gov.br</a>	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	Não
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	R\$ 39.556.500,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	SIM
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por lote
<b>Inversão de Fases:</b>	Não
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Modo de Disputa</b>	<input type="checkbox"/> Aberto; <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado; <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto;
<b>Participação de Consorcio:</b>	Não
<b>Subcontratação</b>	Não
<b>Apresentação de Amostras:</b>	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Visita Técnica:</b>	Não
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	Não
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	Não
<b>Dotação</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da

<b>Orçamentária:</b>	disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 10, §3º do Decreto Estadual nº 38.136/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Termo de Referência; Anexo I.I – Descrição do objeto Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II- A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta da Contrato; Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo);
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> André Ricardo Borges Oliveira	
<b>Autoridade Competente:</b> Márcio Ribeiro Machado	
<b>Endereço:</b> Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília - DF</b> .	
<b>Nota 1:</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	
<b>Nota 2:</b> O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
<b>Nota 3:</b> A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.	

<b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP</b>	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
<b>ATENÇÃO:</b> A obtenção do benefício a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Estado do Maranhão ([www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, serão consideradas como válidas as do Edital e seus anexos, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, caso não seja orçamento sigiloso.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br), a proposta com o preço na forma do item 5 do edital, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme definido no edital.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal de Compras Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br) as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor, quando enquadrado como MEI/ME/EPP, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.3.** O licitante/fornecedor, que apresentar declaração falsa no certame, será considerado desclassificado.

**4.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br).

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### **8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Em caso de aplicação de tratamento diferenciado conforme quadro de dados do Processo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.1.3.** Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

**10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.**

**10.2.** Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a **proposta de preços adequada ao último lance e declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

**10.2.1.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;
- c) **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**10.2.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.2.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

**10.3.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**10.4.** Os documentos enviados no **Portal de Compras – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO –**

**SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

**10.5.** Após a etapa de negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.1.3.** Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.4.** Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**11.1.5.** SICAF

**11.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.** Será considerado indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.3.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,** comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.3.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.3.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.**

**11.3.6.** Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.4.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;*

*11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.6.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.6.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.**

**12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**12.2.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.2.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.2.3.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.3.1.12.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

**12.3.1.13.** A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

**12.3.1.14.** Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

## **12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**12.4.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.4.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.4.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.4.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.4.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.4.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.4.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.4.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**12.4.8.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

**12.4.9.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**12.4.10.** Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.4.11.** Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**12.4.12.** Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

## **12.5. Habilitação Técnica**

**12.5.1.** São aquelas definidas no **Anexo I – Termo de Referência, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.**

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

- a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.2.** As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3. deste Edital;

- a) A exigência no subitem 12.6.2. deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

- a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, a empresa deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2., da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.2.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

**12.6.3.** Os documentos exigidos no item 12.6. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

**12.6.3.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2. do Edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

**12.6.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos.

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**12.6.5** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.6.9** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.6.10** A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.6.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.6.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.6.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.12** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.6.13** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.6.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.6.15** Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.6.16** O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

**12.6.17** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda no presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **12.1**.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br)

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** As regras referentes aos **órgãos gerenciador e participantes**, bem como a **eventuais adesões** são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que.
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro

dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.9.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1. Não se aplica a este certame.**

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**18.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**18.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**18.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas

subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**18.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**18.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras do Estado do Maranhão – [www.licitama.com.br](http://www.licitama.com.br), no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio <https://www.licitama.com.br>.

**a)** A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**b)** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.licitama.com.br> e publicadas no site da [www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**21.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**21.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**21.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.8.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <https://www.licitama.com.br> e [www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br).

**21.9.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – <https://www.licitama.com.br>.

**21.9.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://www.licitama.com.br> e [www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br).

**21.9.3.** As **eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital** serão disponibilizados na página [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br).

**21.9.4.** Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página <https://www.licitama.com.br> e no site [www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

**21.10.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**21.11.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**21.11.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**21.11.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**21.11.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**21.12.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.14.** Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**23.1.** São aquelas previstas na cláusula vigésima quinta da Minuta do Contrato (Anexo V) deste edital.

## 24. DO FORO

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 14 de maio de 2026.



**Milena Marques Cardoso Dourado**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.**

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** A realização do presente processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão dar-se-á mediante autorização outorgada por meio do **Decreto Estadual nº 39.748, de 10 de fevereiro de 2025.**

**1.4.** O Registro de Preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa vencedora da licitação poderá exigir da SEGOV/MA, durante o prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023**, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV/MA), apresenta a presente demanda com o objetivo de promover a aquisição de mobiliário em geral, abrangendo itens como balcões de atendimento, cadeiras, poltronas, mobiliário para refeitórios, auditórios, entre outros bens indispensáveis, visando à reestruturação, modernização e adequação dos ambientes físicos dos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual.

**2.2.** Verifica-se que parte relevante do mobiliário atualmente utilizado encontra-se em estado de desgaste avançado, obsolescência ou inadequação, em razão do uso contínuo ao longo do tempo, não atendendo de forma satisfatória aos requisitos mínimos de funcionalidade, ergonomia, conforto, segurança e acessibilidade, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes e pelas boas práticas de gestão pública. Tal condição compromete a eficiência dos ambientes institucionais e limita a adequada execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.

**2.3.** A insuficiência e a inadequação dos móveis impactam diretamente a organização dos espaços de trabalho e a dinâmica operacional das unidades administrativas, refletindo negativamente no desempenho das atividades internas, nas condições de saúde e bem-estar dos servidores, bem como na qualidade dos serviços prestados à população. Essa problemática torna-se ainda mais relevante nos ambientes destinados ao atendimento ao cidadão, nas áreas de convivência e alimentação dos servidores e nos espaços voltados à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades coletivas inerentes à rotina administrativa.

**2.4.** Diante desse cenário, a aquisição do mobiliário pretendido configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar condições adequadas de trabalho, promover a padronização e a melhoria da infraestrutura física dos órgãos públicos e proporcionar ambientes mais funcionais, organizados, seguros e compatíveis com as demandas atuais da Administração Pública Estadual.

**2.5.** Assim, a presente demanda encontra-se devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da eficiência administrativa, a valorização dos ambientes institucionais, a melhoria das condições de atendimento à sociedade e a garantia da continuidade, qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados pelo Estado do Maranhão.

**2.6.** O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, posto que a necessidade da demanda fora identificada no presente exercício.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança, abrangendo as etapas de fabricação, aquisição de insumos, armazenamento, transporte, montagem, manutenção e descarte dos bens fornecidos.

4.2. Os móveis deverão ser produzidos, preferencialmente, com matérias-primas provenientes de fontes renováveis, recicladas, reaproveitadas ou de manejo florestal sustentável, mediante apresentação de documentação comprobatória da origem legal e cadeia de custódia.

4.3. As chapas de madeira, MDF, MDP, compensados ou similares deverão possuir certificação ambiental reconhecida nacional ou internacionalmente, ou documento equivalente que comprove a origem legal da madeira, vedada a utilização de matéria-prima oriunda de desmatamento ilegal.

4.4. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento superficial realizado por processos ambientalmente adequados, preferencialmente pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, livre de metais pesados e substâncias tóxicas.

4.5. As tintas, vernizes, adesivos, colas, selantes e solventes empregados deverão apresentar baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), não podendo conter substâncias classificadas como cancerígenas, mutagênicas ou potencialmente poluidoras em níveis acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

4.6. A espuma, tecidos, laminados e demais revestimentos deverão possuir baixa toxicidade, ser atóxicos ao contato humano e, sempre que possível, conter material reciclado ou reciclável em sua composição.

4.7. As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, devendo a contratada reduzir o volume de material descartável e promover logística reversa das embalagens, quando tecnicamente viável.

4.8. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas etapas de entrega e montagem, incluindo plásticos, papelão, isopor, madeira residual e metais, observando a legislação ambiental e normas de gerenciamento de resíduos sólidos.

4.09. O transporte deverá ser planejado de forma a minimizar impactos ambientais, mediante otimização de rotas, consolidação de cargas, redução de viagens e adoção de veículos em bom estado de manutenção e controle de emissões atmosféricas.

4.10. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de redução de consumo de energia e água em seus processos produtivos, podendo ser solicitado relatório ou declaração de conformidade ambiental.

4.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação documental das práticas sustentáveis adotadas, tais como certificados ambientais, fichas técnicas dos materiais, laudos, declarações do fabricante ou relatórios de gestão ambiental.

4.12. O descumprimento das exigências ambientais poderá ensejar recusa do recebimento do objeto, substituição dos bens ou aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual.

#### Subcontratação e Consórcio:

4.13. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção do controle direto sobre a execução contratual, especialmente quanto aos padrões de qualidade, prazos de entrega, montagem, garantia e assistência técnica dos móveis a serem fornecidos à Administração Pública Estadual. Considerando que o objeto envolve a aquisição de bens destinados à composição e adequação da estrutura física de diversos órgãos públicos, mostra-se imprescindível que a empresa contratada detenha plena responsabilidade pela execução integral das obrigações assumidas, evitando-se a transferência parcial da execução a terceiros que não participaram do certame e que, eventualmente, não possuam a mesma qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no processo licitatório. Ademais, a não permissão de subcontratação visa resguardar a eficiência administrativa, facilitar a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

fiscalização contratual e mitigar riscos de inadimplemento, atrasos ou fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.14.** Da mesma forma, não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, podendo ser executado satisfatoriamente por empresas que atuem individualmente no ramo de fornecimento de móveis corporativos. A vedação encontra respaldo no princípio da competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que a formação de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou viabilização da execução contratual. Ao contrário, sua admissão poderá comprometer a gestão e fiscalização do contrato, dificultar a identificação de responsabilidades e gerar maior complexidade na execução contratual. Assim, diante da simplicidade relativa do objeto e da existência de diversas empresas aptas à sua execução individual, a restrição revela-se medida adequada e proporcional ao interesse público.

**Vistoria:**

**4.15** Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução:**

**5.1** A execução do objeto será de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Governo e seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade, durante a vigência da ata de registro de preços, não ficando o órgão gerenciador ou participantes obrigados à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

**5.3.** A contratação decorrente da ata será formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente, e sua execução somente terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Administração.

**5.4.** A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

- I – identificação do órgão solicitante;
- II – especificação e quantitativo dos móveis;
- III – local de entrega e montagem;
- IV – prazo de entrega;
- V – identificação do fiscal responsável.

**5.5.** O prazo de entrega passará a contar a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento Serviço pela contratada.

**5.6.** A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dias úteis.

**5.7.** Os bens deverão ser entregues, montados e instalados nos endereços indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

**5.8.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e retirada de embalagens.

**5.9.** Caso verificada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada substituir os itens no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional.

**5.10.** A ausência de emissão de Ordem de Fornecimento não gera obrigação de entrega nem direito a indenização à contratada.

**5.11.** É vedada a entrega de bens sem prévia emissão da Ordem de Fornecimento, não sendo devido pagamento por fornecimentos realizados sem autorização formal da Administração.

**Local e horário da entrega:**

**5.12.** As entregas serão indicadas na Ordem de Fornecimento nos horários comerciais, de segunda a sexta, exceto feriados;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**Especificação da garantia dos serviços (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**5.13.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

**5.14.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Secretaria de Estado de Governo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**6.4.** A Secretaria de Estado de Governo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Estado de Governo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº14.133/2021, art. 117, caput c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

**6.7.** Além das competências previstas no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o fiscal do contrato deve observar as seguintes atividades:

**6.8.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**6.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1);

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**Gestor do Contrato:**

- 6.16.** Além das competências previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o gestor do contrato deve observar as seguintes atividades:
- 6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será realizado por demanda, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, montados e aceitos pela Administração, conforme valores registrados na ata de registro de preços e constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.2.** Não haverá pagamento antecipado, nem por simples disponibilização do material, fabricação ou transporte, sendo devido somente após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.** Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento, acompanhada dos documentos que comprovem a entrega e o recebimento provisório.
- 7.4.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação de quantidade, integridade aparente e conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica do mobiliário, verificação de funcionamento, estabilidade, montagem adequada, acabamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.6.** Somente após o recebimento definitivo o fiscal do contrato atestará a nota fiscal para fins de pagamento.
- 7.7.** Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até a substituição ou regularização integral do objeto.
- 7.9.** A Administração poderá deduzir do pagamento valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.10.** Não será efetuado pagamento de itens entregues sem prévia emissão de Ordem de Fornecimento ou em desacordo com as especificações.
- 7.11.** Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, inconsistência ou ausência de documentação exigida, será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua regularização.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**Do recebimento:**

**7.12.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, observado o disposto na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

**7.12.1. Recebimento Provisório**

**7.12.1.1** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência quantitativa, verificação de integridade aparente e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**7.12.1.2** Nesta etapa serão verificados:

- I – quantidade entregue;
- II – ausência de avarias visíveis;
- III – correspondência entre itens entregues e os especificados na ordem emitida;
- IV – presença de acessórios, manuais e componentes.

**7.12.1.3.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e durabilidade dos bens.

**7.12.1.4.** Constatadas divergências ou danos aparentes, o recebimento será recusado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição no prazo fixado pela Administração.

**7.12.2. Recebimento Definitivo**

**7.12.2.1** O recebimento definitivo ocorrerá após a montagem e avaliação técnica do mobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.12.2.2.** Serão avaliados:

- I – conformidade com especificações técnicas;
- II – estabilidade estrutural e segurança de uso;
- III – acabamento e qualidade dos materiais;
- IV – funcionamento de mecanismos, trilhos, dobradiças e regulagens;
- V – ergonomia e nivelamento;
- VI – correta montagem e instalação.

**7.12.2.3** Somente após a verificação satisfatória será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizado o atesto da nota fiscal.

**7.12.2.4** Caso sejam constatados defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituir ou corrigir os itens no prazo estabelecido pelo fiscal, sem ônus adicional, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo.

**7.12.3. Regras Gerais**

**7.12.3.1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia dos produtos.

**7.12.3.2.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o Termo de Referência.

**7.12.3.3.** O ônus da substituição, transporte, retirada e nova entrega será integralmente da contratada.

**7.12.3.4.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo.

**Liquidação:**

**7.13.** Liquidação da despesa

**7.13.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa administrativa.

**7.13.2.** A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

**7.13.3.** Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- a) data de emissão;
- b) identificação do órgão contratante;
- c) número do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- d) descrição dos itens fornecidos;
- e) quantitativos entregues;
- f) valores unitários e total;
- g) indicação de retenções tributárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**7.13.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pelo contratado.

**Prazo de Pagamento:**

**7.14.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Do Reajustamento de Preços Por Índice Previamente Estabelecido:**

**7.15.** Os valores pactuados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** O reajuste será apurado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de referência, sendo formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.17.** Na eventual extinção do índice ora estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante acordo entre as partes, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e inversão de fases, onde se analisar primeiro a habilitação e depois a proposta de preços.

**Justificativa para a Escolha Inversão de Fases:**

**8.2.** O procedimento licitatório ocorrerá com **INVERSÃO DE FASES**, ou seja, a fase de **habilitação antes do julgamento das propostas**, tendo em vista os benefícios que essa inversão de fases oferece para a qualidade do processo licitatório e para a proteção do interesse público. A análise inicial dos documentos de habilitação garante que apenas empresas qualificadas avancem para a fase de avaliação das propostas, evitando problemas futuros de execução e assegurando a regularidade do certame:

**a) Garantia de Qualificação Técnica e Econômica:** A habilitação antecipada permite verificar, de forma rigorosa, a capacidade técnica e a regularidade jurídica e fiscal das empresas antes de avaliar suas propostas comerciais. Essa abordagem assegura que apenas empresas que demonstrem plenas condições de executar o objeto do contrato avancem para a etapa seguinte.

**b) Mitigação de Riscos:** Reduz o risco de eventual desclassificação de licitantes após a análise das propostas comerciais, evitando atrasos no processo e eventuais contestações que comprometam a continuidade da licitação.

**c) Eficiência no Julgamento das Propostas:** A fase de julgamento das propostas será mais ágil e direta, pois estará restrita às empresas previamente habilitadas, garantindo foco na avaliação do custo-benefício e na competitividade.

**Descrição do Objeto:**

**8.3.** As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo e **anexo I.I** deste documento:

LOTE 01 – MÓVEIS		
Item	Especificações	Unid.
1	Mesa Reta 1200x600x740mm	660



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

2	Mesa Retá 1600x600x740mm	980
3	Mesa Reunião Circular 1000x740mm	80
4	Mesa em L 1400x1400x600x600x740mm	430
5	Mesa Reunião Retangular 2000x1100x740mm	120
6	Mesa Reunião Retangular 2400x1100x740mm	110
7	Mesa Reunião Circular 1400x740mm	90
8	Mesa Diretoria 2200x900x740mm	50
9	Gaveteiro Volante c/ 03 Gavetas 401x510x605mm	390
10	Gaveteiro Volante c/ 04 Gavetas 401x510x605mm	450
11	Armário Baixo Fechado 800x510x740mm	640
12	Armário Alto Fechado 800x510x1600mm	520
13	Armário Extra-Alto Fechado 800x510x2100mm	330
14	Armário Escaninho c/ 15 Portas 800x500x2100mm	180
<b>LOTE 02 – ASSENTOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
15	Poltrona Médio Fixa	450
16	Cadeira Baixa Giratória	480
17	Poltrona Média Giratória	2100
18	Poltrona Alta Giratória	950
19	Poltrona Alta Giratória c/ Base e Braço Cromado	200
20	Cadeira Empilhável	950
21	Longarina em Polipropileno 3 Lugares	350
22	Longarina em Polipropileno 2 Lugares	280
23	Longarina em Aço 3 Lugares	220
24	Poltrona de Amamentação	250
25	Longarina Baixa 02 Lugares	220
26	Longarina Baixa 03 Lugares	200
<b>LOTE 03 – BALCÃO DE ATENDIMENTO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
27	Balcão Reto 1000x800x1100mm	220
28	Balcão Reto 1400x800x1100mm	90



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

<b>29</b>	Balcão Reto 1600x800x1100mm	<b>50</b>
<b>LOTE 04 – REFEITÓRIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>30</b>	Mesa Refeitório 1400x800x740mm (4 lugares)	<b>600</b>
<b>31</b>	Mesa Refeitório 2100x800x740mm (6 lugares)	<b>1200</b>
<b>LOTE 05 – AUDITÓRIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>32</b>	Cadeira de Auditório (Normal)	<b>2000</b>
<b>33</b>	Cadeira de Auditório (P.O.) Obesos	<b>120</b>
<b>34</b>	Cadeira de Auditório (P.M.R.) Mob. Reduzida	<b>120</b>
<b>LOTE 06 – SOFÁ</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>35</b>	Sofá 1 Lugar	<b>80</b>
<b>36</b>	Sofá 2 Lugares	<b>70</b>
<b>37</b>	Sofá 3 Lugares	<b>60</b>

#### Habilitação jurídica:

**8.4.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**8.4.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**8.4.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); da autenticidade no sítio

**8.4.3.** No caso de sociedade empresária limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): apresentar o ato constitutivo ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da nomeação de seus administradores;

**8.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.4.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4.12.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

**8.4.13.** A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

**8.4.14.** Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

#### **Habilitação Econômico-Financeira:**

**8.5.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**8.5.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.5.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**8.5.2.1.** As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

**8.5.2.2.** As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

**8.5.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem

**8.5.3.** deste Termo de Referência;

a) A exigência no subitem **8.5.2.** deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**8.5.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.5.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, a empresa deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item **8.5.2.**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Termo de Referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**8.5.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, obrigatoriamente, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.5.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.5.2.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

**8.5.3.** Os documentos exigidos no item 8.5. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**8.5.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**8.5.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

**8.5.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

**8.5.3.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item **8.5.2** do Termo de Referência, quando não emitidas no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

**8.5.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos.

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**8.6.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência

**8.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.14.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora.

**8.16.** Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.16.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

**8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda no presente Termo de Referência.

**Qualificação técnica:**

**8.20. Comprovação de aptidão**

**8.20.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.20.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já forneceu mobiliário corporativo, escolar ou institucional, com características semelhantes ao objeto desta contratação, incluindo, quando aplicável, serviços de entrega e montagem.

**8.20.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

**8.20.4.** O(s) documento(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- a) identificação do contratante;
- b) descrição do objeto fornecido;
- c) quantitativos fornecidos;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto à qualidade e cumprimento das obrigações.

**8.20.5.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

**8.21. Compatibilidade mínima**

**8.21.1.** Para fins de comprovação de experiência mínima, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado do lote ou item de maior relevância, admitida a soma de contratos.

**8.21.2.** Consideram-se itens de maior relevância técnica aqueles que envolvam fabricação, fornecimento ou montagem de mobiliário modular, estações de trabalho, armários ou mesas corporativas.

**8.22. Estrutura operacional**

**8.22.1.** A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe e logística suficientes para realização de:

- I – transporte;
- II – descarga;
- III – montagem;
- IV – instalação;
- V – assistência técnica durante a garantia.

**8.22.2.** A declaração poderá ser apresentada em modelo próprio.

**8.23. Conformidade técnica dos produtos**

**8.23.1.** Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando existentes, especialmente quanto à ergonomia, resistência e segurança do mobiliário.

**8.23.2.** A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação:

- I – catálogo técnico;
- II – ficha técnica do fabricante;
- III – laudos ou certificados de conformidade;
- IV – amostra, quando necessário.

**Especificação da Qualificação Técnica por Lote:**

**8.24. Documentação exigida para o Lote I.**

**8.24.1.** Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**8.24.2.** Comprovação de que o bem ofertado se encontra em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo, emitido por Profissional em Ergonomia ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 com respectiva ART, certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);

**8.24.3.** Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a contratante. Essa documentação deve ser redigida em papel timbrado e assinado com firma reconhecida em cartório;

**8.24.4.** Deverá apresentar Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

**8.24.5.** Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de B32 manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

**8.24.6.** Carta de fornecedor da tinta utilizada para pintura dos mobiliários oferecidos, de que o produto atende a diretiva internacional da ROHS, isenta de metais pesados.

**8.24.7.** Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre por 41 ciclos (NBR 8096:1983); NBR ISO 4628:2022- Avaliação da degradação de revestimento; NBR 5841:2015- Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas;

**8.24.8.** Resistência à corrosão por exposição à Névoa Salina por 1300 horas de exposição (NBR 17088:2023);

**8.24.9.** Resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada por 2500 horas de exposição (NBR 8095:2015); NBR ISO 4628-3:2022- Avaliação da degradação de revestimento; NBR 5841:2015- Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; Determinação da Dureza à Lápis ASTM D3363:2022; Ensaio para verificação do brilho da superfície ASTM D523:2018; Avaliação da resistência de revestimento orgânicos aos efeitos da deformação rápida (ASTM D2794-93 (Revisão 2019));

**8.24.10.** Ensaio para determinação da Massa de da camada de Fosfato (NBR 9209:1986); Atividade Microbiana JIS Z 2801:2010 (E) – Antibacterial products – Test for antibacterial activity and efficacy; Determinação da aderência da tinta NBR 11003:2023 e ASTM D3359:2023; Determinação da espessura da película - NBR 10443:2023 ASTM 7091:2022;

**8.24.11.** Apresentar relatório/laudo de ensaio de fita de borda em nome da empresa licitante conforme Norma NBR 16332:2014: Ensaio de resistência à luz UV; resistência a temperatura e umidade; resistência ao álcool etílico; resistência ao corte cruzado.

**8.25. Documentação exigida para os Itens 1 ao 7, 9 ao 14.**

**8.25.1.** Apresentar comprovação de atendimento à NBR-ISO-14020:2002 e NBR 14024:2004, através do certificado de conformidade emitido pela ABNT OU entidade devidamente acreditada pelo INMETRO;

**8.26. Documentação exigida para o Lote II**

**8.26.1.** Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica.

**8.26.2.** Comprovação de que o bem ofertado se encontra em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo, emitido por Profissional em Ergonomia ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 com respectiva ART, certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);

**8.26.3.** Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a contratante. Essa documentação deve ser redigida em papel timbrado e assinado com firma reconhecida em cartório;

**8.26.4.** Deverá apresentar Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

**8.26.5.** Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de B32 manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

**8.26.6.** Carta de fornecedor da tinta utilizada para pintura dos mobiliários oferecidos, de que o produto atende a diretiva internacional da ROHS, isenta de metais pesados.

**8.26.7.** Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre por 41 ciclos (NBR 8096:1983); NBR ISO 4628:2022- Avaliação da degradação de revestimento; NBR 5841:2015- Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; Resistência à corrosão por exposição à Névoa Salina por 1300 horas de exposição (NBR 17088:2023); Resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada por 2500 horas de exposição (NBR 8095:2015); NBR ISO 4628-3:2022- Avaliação da degradação de revestimento; NBR 5841:2015- Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; Determinação da Dureza à Lápis ASTM D3363:2022; Ensaio para verificação do brilho da superfície ASTM D523:2018; Avaliação da resistência de revestimento orgânicos aos efeitos da deformação rápida (ASTM D2794-93 (Revisão 2019)); Ensaio para determinação da Massa de da camada de Fosfato (NBR 9209:1986); Atividade Microbiana JIS Z 2801:2010 (E) – Antibacterial products – Test for antibacterial activity and efficacy; Determinação da aderência da tinta NBR 11003:2023 e ASTM D3359:2023; Determinação da espessura da película - NBR 10443:2023 ASTM 7091:2022;

**8.26.8.** Relatório/Laudo de ensaio do fabricante do mobiliário, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que a espuma utilizada é isenta de Clorofluorcarbono – CFC;

**8.26.9.** Relatório de ensaio emitido por laboratório independente reconhecido nacionalmente conforme NBR 8537 (espuma flexível de poliuretano - determinação da densidade); NBR 9178 (espuma flexível de poliuretano – determinação das características de queima da espuma); NBR 8515 (espuma flexível de poliuretano – determinação da tensão e alongamento na ruptura da espuma); NBR 14961 (espuma flexível de poliuretano – determinação do teor de cinzas da espuma, com velocidade de queima=0); NBR 8516 (espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento da espuma); NBR 8619 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência); NBR 8797 (espuma flexível de poliuretano - determinação da deformação permanente à compressão ); NBR 8910 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resistência a compressão).

**8.27. Documentação exigida para os itens 15 ao 18, 28 e 29.**

**8.27.1.** Apresentar comprovação de atendimento à NBR-ISO-14020:2002 e NBR 14024:2004, através do certificado de conformidade emitido pela ABNT OU entidade devidamente acreditada pelo INMETRO;

**8.28. Documentação exigida para o Lote III**

**8.28.1.** Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica.

**8.28.2.** Comprovação de que o bem ofertado se encontra em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17.

**8.28.3.** Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a contratante.

**8.28.4.** Deverá apresentar Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

**8.28.5.** Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora.

**8.29. Documentação exigida para o Lote IV**

**8.29.1.** Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

técnica.

**8.29.2.** Comprovação de que o bem ofertado se encontra em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17.

**8.29.3.** Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a contratante.

**8.29.4.** Deverá apresentar Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

**8.29.5.** Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante dos produtos, emitido pela própria ABNT ou outra empresa certificadora.

**8.30. Documentação exigida para o Lote V**

**8.30.1.** Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2022, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2022. Em atendimento à NBR 9050 este produto possui dimensões especiais para pessoas obesas (PO) e apoia-braços basculantes para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida (PMR). Laudos NBR 9925, ASTM D 2261/2007, NBR-10443/2023, NBR-11003/2023, NBR 17088/2023, NBR-8095/2015, ABNT NBR ISO 4628-3/2022, NBR 5841, NBR 8754, CFC, NBR-8797/2022, NBR-14961/2019, NBR-8516/2015, NBR-7190/1997, NBR-7190/1997, NBR-15878/2011, Atestados de Capacidade Técnica, certificado de Cadeia de Custódia, licença Ambiental de Operação, cadastro Técnico Federal – IBAMA, rótulo Ambiental para Assentos para Espectadores

**8.31. Documentação exigida para o Lote VI**

**8.31.1.** Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica.

**8.31.2.** Comprovação de que o bem ofertado se encontra em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo, emitido por Profissional em Ergonomia ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 com respectiva ART, certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);

**8.31.3.** Declaração do fabricante dos móveis de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos móveis. Caso a licitante não seja o fabricante, além da declaração do fabricante a mesma deverá apresentar declaração de que prestará garantia solidária e na ausência do fabricante, se tornará integralmente responsável pela garantia, arcando com todo o ônus e custo das manutenções, sem prejuízo para a contratante. Essa documentação deve ser redigida em papel timbrado e assinado com firma reconhecida em cartório;

**8.31.4.** Deverá apresentar Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultada online a sua veracidade;

**8.31.5.** Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de B32 manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

**8.31.6.** Carta de fornecedor da tinta utilizada para pintura dos mobiliários oferecidos, de que o produto atende a diretiva internacional da ROHS, isenta de metais pesados.

**8.31.7.** Relatório/Laudo de ensaio do fabricante do mobiliário, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de que a espuma utilizada é isenta de Clorofluorcarbono – CFC;

**8.31.8.** Relatório de ensaio emitido por laboratório independente reconhecido nacionalmente conforme NBR 8537 (espuma flexível de poliuretano - determinação da densidade); NBR 9178 (espuma flexível de poliuretano – determinação das características de queima da espuma); NBR 8515 (espuma flexível de poliuretano – determinação da tensão e alongamento na ruptura da espuma); NBR 14961 (espuma flexível de poliuretano – determinação do teor de cinzas da espuma, com velocidade de queima=0); NBR 8516 (espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento da espuma); NBR 8619 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resiliência); NBR 8797 (espuma flexível de poliuretano - determinação da deformação



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

permanente à compressão ); NBR 8910 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resistência a compressão).

### **Do tratamento diferenciado e simplificado à ME, EPP e MEI**

**8.32.** Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% do objeto licitado para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que o objeto permita divisão em parcelas autônomas e compatíveis com a capacidade de execução dessas empresas.

**8.33.** Entretanto, após análise técnica e administrativa do objeto, constatou-se a inviabilidade de aplicação da referida cota reservada no presente certame, pelos motivos a seguir expostos:

#### **8.34. Natureza e padronização do objeto**

**8.34.1.** O objeto da licitação consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.

**8.34.2.** Trata-se de bens que demandam padronização estética, funcional e dimensional, a fim de garantir uniformidade visual dos ambientes administrativos, compatibilidade entre os mobiliários, ergonomia, identidade institucional e racionalização da gestão patrimonial.

**8.34.3.** A eventual divisão do objeto em cotas reservadas poderia ocasionar o fornecimento de móveis com características distintas de acabamento, tonalidade, matéria-prima, qualidade construtiva e especificações técnicas, comprometendo a uniformidade dos ambientes, a padronização institucional e a eficiência na manutenção e reposição dos itens.

#### **8.35. Inviabilidade técnica e operacional do fracionamento**

**8.35.1.** Embora o objeto seja composto por diversos itens de mobiliário, a contratação integrada e padronizada mostra-se necessária para assegurar maior vantajosidade econômica, uniformidade técnica, eficiência logística e compatibilidade entre os móveis que comporão os ambientes administrativos.

**8.35.2.** O fracionamento do objeto em cotas exclusivas para MEI, ME e EPP poderá acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento de custos operacionais, diversidade excessiva de padrões e materiais, além de comprometer a harmonia estética e funcional dos espaços públicos.

**8.35.3** Além disso, a multiplicidade de fornecedores pode gerar entraves relacionados à entrega, montagem, assistência técnica, reposição de peças e garantia dos produtos, impactando diretamente a eficiência administrativa e o adequado funcionamento dos órgãos públicos beneficiados.

#### **8.36. Fundamentação legal**

**8.36.1.** A não aplicação da cota reservada encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

a) Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispensa a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 quando não houver viabilidade técnica ou econômica para sua adoção;

b) Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deverá ser adotado apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

#### **8.37. Conclusão**

**8.37.1.** Diante dos aspectos técnicos, operacionais e mercadológicos apresentados, não se revela viável a aplicação da cota reservada para MEI, ME e EPP no presente certame, sob pena de prejuízo à padronização dos ambientes administrativos, à economicidade, à eficiência logística e à adequada execução contratual.

**8.37.2** Assim, a presente justificativa atende aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a contratação ocorra de forma regular, padronizada e vantajosa para a Administração Pública Estadual.

### **9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar, montar e instalar os móveis contratados, conforme especificações do Termo de Referência, da proposta de preços e da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

- 9.2** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas de montagem e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 9.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, inadequação técnica dos produtos ou irregularidade cometida na execução da contratação.
- 9.5** Apresentar ao CONTRATANTE os dados bancários para fins de pagamento, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente de titularidade da contratada.
- 9.6** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros durante a entrega, transporte interno ou montagem do mobiliário.
- 9.7** Substituir, às suas expensas, os produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência ou com a proposta de preços, observadas as mesmas especificações técnicas exigidas.
- 9.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data prevista para entrega ou montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- 9.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 9.10** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **10. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Emitir a Ordem de Fornecimento contendo quantitativos, locais de entrega e demais orientações necessárias à execução do objeto.
- 10.2** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega e montagem do mobiliário, permitindo acesso dos profissionais aos locais indicados.
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 10.4** Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, após verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 10.5** Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 10.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 10.7** Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.
- 10.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.
- 10.9** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
- 10.10** Zelar pela guarda e uso adequado do mobiliário após o recebimento definitivo.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 39.556.500,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** As sanções administrativas podem ser aplicadas aos contratados conforme previsto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração, no instrumento do Contrato, a definição do



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

**13.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo à Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;

### 14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**14.1** A presente contratação será executada mediante o parcelamento do objeto em lotes, conforme autoriza e recomenda o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que, simultaneamente, amplia a competitividade e preserva a economia de escala. A natureza do objeto, mobiliário diversificado, exige processos produtivos distintos, o que fundamenta a divisão em lotes por afinidade industrial para permitir que empresas especializadas participem do certame, atendendo ao § 2º do Art. 40. Ademais, o parcelamento justifica-se tecnicamente pela necessidade de padronização e integridade logística: ao agrupar itens complementares em um único lote, a Administração assegura a harmonia estética, a compatibilidade de montagem e a centralização da assistência técnica, garantindo a eficiência na manutenção da estrutura física dos órgãos estaduais. Tal estratégia coaduna-se com o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, pois a entrega parcelada por grupos de itens similares otimiza a fiscalização contratual e a logística de distribuição no Estado do Maranhão, revelando-se a solução que melhor equilibra o aproveitamento das especialidades do mercado com o interesse público na obtenção de produtos de qualidade uniforme.

### 15. DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**15.3.** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**15.4.** Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em



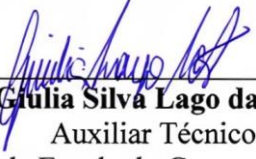
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**15.5.** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís – Maranhão, 05 de maio de 2026.

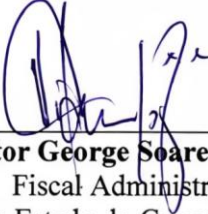
**Elaboração:**



---

**Giulia Silva Lago da Costa**  
Auxiliar Técnico II  
Secretaria de Estado do Governo – SEGOV/MA

**Aprovação:**



---

**Victor George Soares Campos**  
Fiscal Administrativo  
Secretaria de Estado do Governo – SEGOV/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO N.º 2026.11124.00715 – SEGOV/MA

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.

**ANEXO I.I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<b>LOTE 01 – MÓVEIS</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>1</b>	Mesa Reta 1200x600x740mm	<b>660</b>
<b>2</b>	Mesa Reta 1600x600x740mm	<b>980</b>
<b>3</b>	Mesa Reunião Circular 1000x740mm	<b>80</b>
<b>4</b>	Mesa em L 1400x1400x600x600x740mm	<b>430</b>
<b>5</b>	Mesa Reunião Retangular 2000x1100x740mm	<b>120</b>
<b>6</b>	Mesa Reunião Retangular 2400x1100x740mm	<b>110</b>
<b>7</b>	Mesa Reunião Circular 1400x740mm	<b>90</b>
<b>8</b>	Mesa Diretoria 2200x900x740mm	<b>50</b>
<b>9</b>	Gaveteiro Volante c/ 03 Gavetas 401x510x605mm	<b>390</b>
<b>10</b>	Gaveteiro Volante c/ 04 Gavetas 401x510x605mm	<b>450</b>
<b>11</b>	Armário Baixo Fechado 800x510x740mm	<b>640</b>
<b>12</b>	Armário Alto Fechado 800x510x1600mm	<b>520</b>
<b>13</b>	Armário Extra-Alto Fechado 800x510x2100mm	<b>330</b>
<b>14</b>	Armário Escaninho c/ 15 Portas 800x500x2100mm	<b>180</b>
<b>LOTE 02 – ASSENTOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>15</b>	Poltrona Médio Fixa	<b>450</b>
<b>16</b>	Cadeira Baixa Giratória	<b>480</b>
<b>17</b>	Poltrona Média Giratória	<b>2100</b>
<b>18</b>	Poltrona Alta Giratória	<b>950</b>
<b>19</b>	Poltrona Alta Giratória c/ Base e Braço Cromado	<b>200</b>
<b>20</b>	Cadeira Empilhável	<b>950</b>
<b>21</b>	Longarina em Polipropileno 3 Lugares	<b>350</b>
<b>22</b>	Longarina em Polipropileno 2 Lugares	<b>280</b>
<b>23</b>	Longarina em Aço 3 Lugares	<b>220</b>
<b>24</b>	Poltrona de Amamentação	<b>250</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

<b>25</b>	Longarina Baixa 02 Lugares	<b>220</b>
<b>26</b>	Longarina Baixa 03 Lugares	<b>200</b>
<b>LOTE 03 – BALCÃO DE ATENDIMENTO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>27</b>	Balcão Reto 1000x800x1100mm	<b>220</b>
<b>28</b>	Balcão Reto 1400x800x1100mm	<b>90</b>
<b>29</b>	Balcão Reto 1600x800x1100mm	<b>50</b>
<b>LOTE 04 – REFEITÓRIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>30</b>	Mesa Refeitório 1400x800x740mm (4 lugares)	<b>600</b>
<b>31</b>	Mesa Refeitório 2100x800x740mm (6 lugares)	<b>1200</b>
<b>LOTE 05 – AUDITÓRIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>32</b>	Cadeira de Auditório (Normal)	<b>2000</b>
<b>33</b>	Cadeira de Auditório (P.O.) Obesos	<b>120</b>
<b>34</b>	Cadeira de Auditório (P.M.R.) Mob. Reduzida	<b>120</b>
<b>LOTE 06 – SOFÁ</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>
<b>35</b>	Sofá 1 Lugar	<b>80</b>
<b>36</b>	Sofá 2 Lugares	<b>70</b>
<b>37</b>	Sofá 3 Lugares	<b>60</b>

**LOTE 01 – MOVÉIS**

**1 MESA RETA 1200X600X740MM**

Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto

**2 MESA RETA 1600X600X740MM**

Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

**3 MESA REUNIÃO CIRCULAR 1000X740MM**

Tampo: com formato circular, possuindo diâmetro de 1.000mm, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo holt-melt (a quente); A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

**4 MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM**

Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

**5 MESA REUNIÃO RETANGULAR 2000X1100X740MM**

Mesa com tampo em MDP de 25 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas com acabamento de 3 mm e passagem de fiação em PVC. Fixação do tampo por buchas metálicas embutidas. Estrutura metálica com pés estampados em aço, laterais em formato “I”, calhas horizontais e painel central em MDP de 18 mm, revestido em ambas as faces e fixado por sistema de pinos e tambor de travamento. Possui calhas metálicas para organização de fiação, suportes para tomadas, tampas removíveis para acesso interno e reguladores de nível em poliuretano. Todas as partes metálicas recebem tratamento químico e pintura epóxi a pó.

**6 MESA REUNIÃO RETANGULAR 2400X1100X740MM**

Mesa com tampo em MDP de 25 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas com acabamento de 3 mm e passagem de fiação em PVC. Fixação do tampo por buchas metálicas embutidas. Estrutura metálica com pés estampados em aço, laterais em formato “I”, calhas horizontais e painel central em MDP de 18 mm, revestido em ambas as faces e fixado por sistema de pinos e tambor de travamento. Possui calhas metálicas para organização de fiação, suportes para tomadas, tampas removíveis para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

acesso interno e reguladores de nível em poliuretano. Todas as partes metálicas recebem tratamento químico e pintura epóxi a pó.

**7 MESA REUNIÃO CIRCULAR 1400X740MM**

Tampo em formato circular em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Estrutura central em aço, em tubo circular, diâmetro de 4" e espessura de 1,5mm. Deve possuir quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrado de 30x30mm, com espessura de 1,2mm. Na parte inferior, deve haver quatro apoios em tubo de aço. Os apoios, superiores e inferiores, têm em suas extremidades ponteiros plásticos em polipropileno. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado de alta resistência e regulagem com no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.

**8 MESA DIRETORIA 2200X900X740MM**

mesa constituída por dois tampos, espessura total de 43 mm, formato retangular, medindo 2200x900x740mm. tampo superior: em MDF ou MDP com 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. revestimento em laminado melamínico. tampo inferior: em MDF 25 mm. bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido; a fixação da superfície de trabalho principal às estruturas laterais será através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Mesa auxiliar: Constituída por dois tampos, espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 1300x600x740mm. Tampo superior: em MDP com 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico. Tampo inferior: em MDP com 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido. Estrutura para mesa auxiliar: A sustentação da mesa auxiliar será de um lado por meio de tubos de aço apoiado no tampo de um gaveteiro e parafusado na parte inferior do tampo inferior da mesa auxiliar; do outro lado será fixada à mesa principal. Gaveteiro 03 gavetas: Tampo duplo sobreposto à estrutura, unidos por meio de parafusos rosca métrica, formato retangular.

**9 GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM**

Tampo: em MDP em chapa única com 25mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

18mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm.

**10 GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS 401X510X605MM**

Tampo: em MDP chapa única com no mínimo 25mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças.

**11 ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM**

Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata.

**12 ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM**

Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura.

**13 ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM**

Tampo: em MDP 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces, possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, cada porta possui, quatro dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada.

**14 ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM**

Modulados, composto de laterais, fundo, base, 15 portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: em partículas de média densidade, em chapa única com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

no mínimo 25mm de espessura, medindo 900x500mm (LxP). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm coladas a quente por meio do processo HOT MELT.

**LOTE 02 - ASSENTOS**

**15 POLTRONA MÉDIO FIXA**

Encosto: espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico.

**16 CADEIRA ESPALDAR BAIXO BASE GIRATÓRIA**

Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm, no mínimo. Apoia braços: Injetado em polipropileno com modificador de impacto na proporção de 5% injetado sob pressão. Apoio de braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco.

**17 CADEIRA DIRETOR BASE GIRATÓRIA**

Encosto: Espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup> espessura mínima de 40 mm Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Apoia braços: Injetado em polipropileno com modificador de impacto na proporção de 5% injetado sob pressão. Apoio de braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão.

**18 CADEIRA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA**

Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m<sup>3</sup>, espessura mínima de 60mm. Largura de 510 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm. . Apoia braços: Injetado em polipropileno com modificador de impacto na proporção de 5% injetado sob pressão. Apoio de braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão.

**19 POLTRONA ALTA GIRATÓRIA COM BASE E BRAÇO CROMADO**

Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural.

**20 CADEIRA EMPILHAVEL BASE FIXA 04 PES**

Medidas aproximadas: podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Assento: Largura 467mm e profundidade 410mm. Encosto: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340mm, assento/encosto moldado anatomicamente em polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização.

**21 LONGARINA COM 03 LUGARES.**

Longarina em Polipropileno com 3 Lugares

Longarina com três assentos e encostos anatômicos em polipropileno copolímero, com aditivo anti-UV, bordas arredondadas e furações para melhor ventilação. Assentos e encostos fixados à estrutura por sistema de encaixe, plugs e rebites. Assento: Largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 mm. Encosto: Largura de no mínimo 460 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 245 mm

Estrutura metálica composta por longarinas e pés laterais em tubos de aço, soldados pelo processo MIG, com ponteiras plásticas e sapatas niveladoras reguláveis. União do conjunto assento/encosto à estrutura realizada por solda MIG. Acabamento com pré-tratamento químico e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preto fosco.

**22 LONGARINA COM 02 LUGARES.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Longarina em Polipropileno com 3 Lugares

Longarina com três assentos e encostos anatômicos em polipropileno copolímero, com aditivo anti-UV, bordas arredondadas e furações para melhor ventilação. Assentos e encostos fixados à estrutura por sistema de encaixe, plugs e rebites. Assento: Largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 mm. Encosto: Largura de no mínimo 460 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 245 mm

Estrutura metálica composta por longarinas e pés laterais em tubos de aço, soldados pelo processo MIG, com ponteiras plásticas e sapatas niveladoras reguláveis. União do conjunto assento/encosto à estrutura realizada por solda MIG. Acabamento com pré-tratamento químico e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preto fosco

**23 LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES**

Assento e encosto: Assento e encosto confeccionados em peça única em chapa de aço laminada a frio, de alta resistência, com espessura mínima de 3mm; Moldados com formato anatômico, bordas frontais e superiores arredondadas, com raio de 10 mm no mínimo; Medidas aproximadas para cada peça única de 640x1.000mm (LxA); Parafusado nesta concha existem estofamentos independentes para o assento e o encosto, de maneira a proporcionar melhor conforto ao usuário; Largura útil aproximada do assento 460 mm e profundidade útil aproximada da superfície do assento de 385 mm no mínimo; Largura útil aproximada do encosto de 470 mm e altura da borda do encosto aproximadamente de 385 mm, no mínimo; Braços: são individuais, com formato curvo, em peça única; confeccionados em alumínio fundido formando uma peça única. Estrutura: Contém três longarinas posicionadas sob o assento, confeccionadas em tubo de aço redondo, com extremidades protegidas por ponteiras plásticas; As longarinas são soldadas em suas extremidade em uma chapa de aço dobrada em forma de "U", com espessura mínima de 3mm, que proporciona a união do conjunto e travamento das longarina, configurando o apoio para os pés do conjunto; Cada pé é constituído por uma base e as duas colunas, confeccionados em alumínio fundido formando uma estrutura única, com alta resistência; A base possui em suas extremidades niveladores com dispositivos de regulagem, formato circular, injetados em termoplástico de alta resistência, para que se acomode perfeitamente ao piso; Os encostos são unidos na parte posterior por um tubo de aço oblongo 16x30mm e espessura de 1,2mm."

**24 POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO**

Poltrona estofada retrátil e reclinável. Produto apresenta concepção estrutural e ergonômica voltada à otimização do conforto, da funcionalidade e da durabilidade, aliando design contemporâneo e desempenho técnico. Sua estrutura é confeccionada em madeira maciça de alta densidade, garantindo resistência mecânica e estabilidade dimensional. O revestimento é executado em couro ecológico ou poliuretano (PU) premium, material de elevada durabilidade, resistência à abrasão e fácil higienização, conferindo acabamento uniforme e aspecto sofisticado. O conjunto mecânico incorpora sistemas reclinável, retrátil e giratório, com acionamento por manopla manual embutida no braço. O mecanismo de reclinção possibilita abertura de até 160°, permitindo ajuste preciso da posição de uso conforme a necessidade ergonômica do usuário. O assento retrátil amplia o apoio para membros inferiores, assegurando conforto postural. A base



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

giratória com função de balanço proporciona liberdade de movimento e distribuição equilibrada de carga, embora o sistema não possua trava de segurança. O assento é composto por espuma de densidade, no mínimo, D25, oferecendo suporte adequado à compressão e estabilidade dimensional ao longo do uso. O encosto contém camada de 1 cm de espuma e enchimento, resultando em maciez controlada e apoio anatômico. O produto apresenta as seguintes dimensões, aproximadas, nominais: largura total de 86 cm, altura total de 105 cm, profundidade fechada de 82 cm e profundidade aberta de 162 cm. O encosto possui altura útil de 60 cm; o assento situa-se a 50 cm do piso, com profundidade de 58 cm e largura de 52 cm; cada braço possui 14 cm de largura. As dimensões podem variar em até 10% para mais ou para menos. Combinando robustez estrutural, materiais de desempenho elevado e soluções ergonômicas avançadas.

**25 LONGARINA ESPALDAR BAIXO 02 LUGARES**

Assento: Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente, espessura mínima de 12 mm, com lâminas de madeira de reflorestamento coladas com adesivo de baixa emissão. Estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível, alta resiliência, densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 50 mm, conforme normas da ABNT. Dimensões mínimas de 470 mm de largura e 470 mm de profundidade. Capa de acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, resistente a impactos e produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Encosto: Espaldar baixo com largura mínima de 440 mm e altura mínima de 395 mm. Estrutura em polipropileno copolímero injetado, espessura mínima de 10 mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível, densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 40 mm, conforme normas da ABNT. Capa de acabamento em polipropileno texturizado, resistente e de fácil limpeza. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte do encosto em chapa de aço dobrada, com fixação por porcas garras e parafusos. Estrutura composta por travessas e pés laterais em tubos de aço, soldados pelo processo MIG, com base reforçada e ponteiras plásticas. Possui sapatas niveladoras com ajuste por rosca. Fixação do assento por porcas garras e parafusos com arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Peças metálicas com solda MIG, submetidas a pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó eletrostática, curada em estufa, na cor preto fosco.

**26 LONGARINA ESPALDAR BAIXO 03 LUGARES**

Assento: Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente, espessura mínima de 12 mm, com lâminas de madeira de reflorestamento coladas com adesivo de baixa emissão. Estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível, alta resiliência, densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 50 mm, conforme normas da ABNT. Dimensões mínimas de 470 mm de largura e 470 mm de profundidade. Capa de acabamento em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, resistente a impactos e produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Encosto: Espaldar baixo com largura mínima de 440 mm e altura mínima de 395 mm. Estrutura em polipropileno copolímero injetado, espessura mínima de 10 mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível, densidade mínima de 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 40 mm, conforme normas da ABNT. Capa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

de acabamento em polipropileno texturizado, resistente e de fácil limpeza. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte do encosto em chapa de aço dobrada, com fixação por porcas garras e parafusos. Estrutura composta por travessas e pés laterais em tubos de aço, soldados pelo processo MIG, com base reforçada e ponteiras plásticas. Possui sapatas niveladoras com ajuste por rosca. Fixação do assento por porcas garras e parafusos com arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Peças metálicas com solda MIG, submetidas a pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó eletrostática, curada em estufa, na cor preto fosco.

### **LOTE 03 - BALCÃO DE ATENDIMENTO**

#### **27 BALCÃO RETO 1000X800X1100MM**

Balcão para atendimento composto por dois tampos em formatos retos: um para atendimento e outro para trabalho. Dimensões aproximadas de 1000x800x1100mm. Tampo superior: Em madeira MDP (painéis de particular de média densidade) com 25mm de espessura no mínimo. Revestimento na parte superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura no mínimo, texturizado.

#### **28 BALCÃO RETO 1400X800X1100MM**

Balcão para atendimento composto por dois tampos em formatos retos: um para atendimento e outro para trabalho. Dimensões aproximadas de 1400x800x1100mm. Tampo superior: Em madeira MDP (painéis de particular de média densidade) com 25mm de espessura no mínimo. Revestimento na parte superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura no mínimo, texturizado.

#### **29 BALCÃO RETO 1600X800X1100MM**

Balcão para atendimento composto por dois tampos em formatos retos: um para atendimento e outro para trabalho. Dimensões aproximadas de 1600x800x1100mm. Tampo superior: Em madeira MDP (painéis de particular de média densidade) com 25mm de espessura no mínimo. Revestimento na parte superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura no mínimo, texturizado, na cor marrom claro (imitando madeira).

### **LOTE 04 - REFEITORIO**

#### **30 MESA REFEITÓRIO 4 PÉS 4 LUGARES**

Tampo: O tampo da mesa é confeccionado em madeira TS, com espessura mínima de 8 mm. As medidas do tampo podem variar conforme a necessidade do projeto, podendo ser ajustadas de acordo com a quantidade de lugares desejada ou o espaço disponível. Estrutura: A estrutura da mesa é composta por quatro pés e travessas laterais. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço retangular com medidas de 50x30 mm e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

espessura de 1,2 mm. A soldagem é realizada pelo processo MIG, garantindo a ausência de arestas cortantes e a integridade da estrutura. A fixação da estrutura ao tampo é feita por meio de buchas metálicas cravadas abaixo do tampo, com parafusos roscados e arruelas de pressão, assegurando uma fixação firme e segura. Acabamento e Pintura: Todas as peças metálicas que compõem a estrutura são submetidas a um pré-tratamento para garantir a preparação adequada da superfície, permitindo a aplicação da pintura epóxi-pó, que proporciona alta resistência e durabilidade à mesa. Medidas aproximadas: podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Assento: Largura 467mm e profundidade 410mm. Encosto: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340mm, assento/encosto moldado anatomicamente em polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização.

**31 MESA REFEITÓRIO 4 PÉS 6 LUGARES**

Tampo: O tampo da mesa é confeccionado em madeira TS, com espessura mínima de 8 mm. As medidas do tampo podem variar conforme a necessidade do projeto, podendo ser ajustadas de acordo com a quantidade de lugares desejada ou o espaço disponível. Estrutura: A estrutura da mesa é composta por quatro pés e travessas laterais. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço retangular com medidas de 50x30 mm e espessura de 1,2 mm. A soldagem é realizada pelo processo MIG, garantindo a ausência de arestas cortantes e a integridade da estrutura. A fixação da estrutura ao tampo é feita por meio de buchas metálicas cravadas abaixo do tampo, com parafusos roscados e arruelas de pressão, assegurando uma fixação firme e segura. Acabamento e Pintura: Todas as peças metálicas que compõem a estrutura são submetidas a um pré-tratamento para garantir a preparação adequada da superfície, permitindo a aplicação da pintura epóxi-pó, que proporciona alta resistência e durabilidade à mesa. Medidas aproximadas: podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Assento: Largura 467mm e profundidade 410mm. Encosto: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340mm, assento/encosto moldado anatomicamente em polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização.

**LOTE 05 - AUDITÓRIO**

**32 POLTRONA PARA AUDITÓRIO**

Estrutura lateral em aço com painéis de acabamento nas pontas de filas, sendo de compensado multilaminado ou MDF revestidos em lâmina de madeira natural ou laminado melamínico. Sapata confeccionada em chapa de aço com fixação em dois pontos. Todos os componentes metálicos recebem tratamento por fosfatização e pintura epóxi pó.

Encosto fixo, ergonômico, excelente apoio lombar, estofado com espuma de poliuretano injetada de 50 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-encosto em madeira compensada multilaminada com lâmina de madeira natural. As bordas laterais e superior do contra-encosto são aparentes aproximadamente 30 mm em relação ao encosto.

Assento ergonômico, rebatível manualmente, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-assento em madeira compensada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

multilaminada com lâmina de madeira natural e perfurações para melhor absorção acústica.

Revestimento em couro sintético e cor a definir de acordo com a cartela de cores do fabricante.

Apoia braços em madeira maciça.

**33 POLTRONAS PARA PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA:**

Estrutura lateral em aço com painéis de acabamento nas pontas de filas, sendo de compensado multilaminado ou MDF revestidos em lâmina de madeira natural ou laminado melamínico. Sapata confeccionada em chapa de aço com fixação em dois pontos. Todos os componentes metálicos recebem tratamento por fosfatização e pintura epóxi pó.

Encosto fixo, ergonômico, excelente apoio lombar, estofado com espuma de poliuretano injetada de 50 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-encosto em madeira compensada multilaminada com lâmina de madeira natural. As bordas laterais e superior do contra-encosto são aparentes aproximadamente 30 mm em relação ao encosto.

Assento ergonômico, rebatível manualmente, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-assento em madeira compensada multilaminada com lâmina de madeira natural e perfurações para melhor absorção acústica.

Revestimento em couro sintético e cor a definir de acordo com a cartela de cores do fabricante.

Apoia braços em madeira maciça.

Em atendimento à NBR 9050 este produto possui dimensões especiais para pessoas obesas (PO) e apoia-braços basculantes para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

**34 POLTRONAS PARA OBESOS:**

Estrutura lateral em aço com painéis de acabamento nas pontas de filas, sendo de compensado multilaminado ou MDF revestidos em lâmina de madeira natural ou laminado melamínico. Sapata confeccionada em chapa de aço com fixação em dois pontos. Todos os componentes metálicos recebem tratamento por fosfatização e pintura epóxi pó.

Encosto fixo, ergonômico, excelente apoio lombar, estofado com espuma de poliuretano injetada de 50 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-encosto em madeira compensada multilaminada com lâmina de madeira natural. As bordas laterais e superior do contra-encosto são aparentes aproximadamente 30 mm em relação ao encosto.

Assento ergonômico, rebatível manualmente, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m<sup>3</sup>, acabamento do contra-assento em madeira compensada multilaminada com lâmina de madeira natural e perfurações para melhor absorção acústica.

Revestimento em couro sintético e cor a definir de acordo com a cartela de cores do fabricante.

Apoia braços em madeira maciça.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Em atendimento à NBR 9050 este produto possui dimensões especiais para pessoas obesas (PO) e apoia-braços basculantes para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

**LOTE 06 – SOFÁ**

**35 SOFÁ 01 LUGAR**

O sofá de um lugar possui largura total de 1.100 mm, altura total de 860 mm e altura do assento ao chão de 480 mm. O assento mede 600 x 180 x 500 mm (L x A x P), o encosto mede 600 x 800 mm (L x A), os braços possuem dimensões de 250 x 580 x 800 mm (L x A x P) e o rodapé mede 600 x 240 x 500 mm (L x A x P). A estrutura do assento, encosto e base é fabricada em madeira maciça vedada com chapa de papelão, contando com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, o que garante maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. O assento é composto por três almofadas em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única e apresentando detalhes em costura no revestimento. O encosto possui almofada em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 80 mm, também em peça única. Tanto o assento quanto o encosto são revestidos em couro ecológico. Os braços contam com estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, preenchida com espuma laminada de 10 mm de espessura, também revestidos em couro ecológico."

**36 SOFÁ 02 LUGARES**

O sofá de 2 lugares possui medidas aproximadas de 1700 mm de largura total, 860 mm de altura total e 480 mm de altura do assento ao chão. O assento mede 1200 x 180 x 500 mm (L x A x P), o encosto possui dimensões de 1200 x 800 mm (L x A), os braços medem 250 x 580 x 800 mm (L x A x P) e o rodapé tem 1200 x 240 x 500 mm (L x A x P). A estrutura do assento, encosto e base é confeccionada em madeira maciça vedada com chapa de papelão, contando com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, que proporcionam maior flexibilidade, maciez e durabilidade à espuma. O assento é formado por três almofadas em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 100 mm, compondo uma peça única com detalhes marcados na costura do revestimento. O encosto é estruturado por uma almofada em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 80 mm, também em peça única. O revestimento é feito em couro ecológico. Os braços apresentam estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, recebem aplicação de espuma laminada com 10 mm de espessura e são igualmente revestidos em couro ecológico."

**37 SOFÁ 03 LUGARES**

O sofá de 3 lugares possui medidas aproximadas de 2300 mm de largura total, 860 mm de altura total e 480 mm de altura do assento ao chão. O assento mede 1800 x 180 x 500 mm (L x A x P), o encosto tem dimensões de 1800 x 800 mm (L x A), os braços medem 250 x 580 x 800 mm (L x A x P) e o rodapé apresenta medidas de 1800 x 240 x 500 mm (L x A x P). A estrutura do assento, encosto e base é confeccionada em madeira maciça vedada com chapa de papelão, contando com molas do tipo percintas de borracha sob



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

assentos e encostos, que garantem maior flexibilidade, maciez e durabilidade à espuma. O assento é formado por três almofadas em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 100 mm, compondo uma peça única com detalhes marcados na costura do revestimento. O encosto possui almofada em espuma laminada de densidade mínima D28 e espessura mínima de 80 mm, também configurada em peça única. O revestimento é em couro ecológico. Já os braços apresentam estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, são revestidos com espuma laminada de 10 mm de espessura e acabamento igualmente em couro ecológico.

São Luís – Maranhão, 05 de maio de 2026.

---

**Grúlia Silva Lago da Costa**  
Auxiliar Técnico II  
Secretaria de Estado do Governo – SEGOV/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX.XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	V. UNITÁRIO	MENOR PREÇO
<b>LOTE01 – MÓVEIS</b>				
1	Mesa Reta 1200x600x740mm	660	R\$ 1.390,00	R\$ 917.400,00
2	Mesa Reta 1600x600x740mm	980	R\$ 1.630,00	R\$ 1.597.400,00
3	Mesa Reunião Circular 1000x740mm	80	R\$ 1.290,00	R\$ 103.200,00
4	Mesa em L 1400x1400x600x600x740mm	430	R\$ 2.420,00	R\$ 933.100,00
5	Mesa Reunião Retangular 2000x1100x740mm	120	R\$ 1.920,00	R\$ 230.400,00
6	Mesa Reunião Retangular 2400x1100x740mm	110	R\$ 2.380,00	R\$ 256.300,00
7	Mesa Reunião Circular 1400x740mm	90	R\$ 1.460,00	R\$ 131.400,00
8	Mesa Diretoria 2200x900x740mm	50	R\$ 7.980,00	R\$ 390.000,00
9	Gaveteiro Volante c/ 03 Gavetas 401x510x605mm	390	R\$ 1.190,00	R\$ 464.100,00
10	Gaveteiro Volante c/ 04 Gavetas 401x510x605mm	450	R\$ 1.420,00	R\$ 639.000,00
11	Armário Baixo Fechado 800x510x740mm	640	R\$ 1.370,00	R\$ 876.800,00
12	Armário Alto Fechado 800x510x1600mm	520	R\$ 2.490,00	R\$ 1.284.400,00
13	Armário Extra-Alto Fechado 800x510x2100mm	330	R\$ 3.130,00	R\$ 1.029.600,00
14	Armário Escaninho c/ 15 Portas 800x500x2100mm	180	R\$ 4.980,00	R\$ 835.200,00
<b>LOTE 02 – ASSENTOS</b>				
15	Poltrona Médio Fixa	450	R\$ 1.270,00	R\$ 571.500,00

16	Cadeira Baixa Giratória	480	R\$ 1.720,00	R\$ 777.600,00
17	Poltrona Média Giratória	2100	R\$ 2.390,00	R\$ 3.969.000,00
18	Poltrona Alta Giratória	950	R\$ 2.780,00	R\$ 2.327.500,00
19	Poltrona Alta Giratória c/ Base e Braço Cromado	200	R\$ 6.980,00	R\$ 1.396.000,00
20	Cadeira Empilhável	950	R\$ 520,00	R\$ 494.000,00
21	Longarina em Polipropileno 3 Lugares	350	R\$ 2.420,00	R\$ 847.000,00
22	Longarina em Polipropileno 2 Lugares	280	R\$ 2.130,00	R\$ 596.400,00
23	Longarina em Aço 3 Lugares	220	R\$ 6.880,00	R\$ 1.513.600,00
24	Poltrona de Amamentação	250	R\$ 2.920,00	R\$ 730.000,00
25	Longarina Baixa 02 Lugares	220	R\$ 2.420,00	R\$ 466.400,00
26	Longarina Baixa 03 Lugares	200	R\$ 2.970,00	R\$ 594.000,00
<b>LOTE 03 – BALCÃO DE ATENDIMENTO</b>				
27	Balcão Reto 1000x800x1100mm	220	R\$ 2.980,00	R\$ 655.600,00
28	Balcão Reto 1400x800x1100mm	90	R\$ 3.720,00	R\$ 334.800,00
29	Balcão Reto 1600x800x1100mm	50	R\$ 3.520,00	R\$ 176.000,00
<b>LOTE 04 – REFEITÓRIO</b>				
30	Mesa Refeitório 1400x800x740mm (4 lugares)	600	R\$ 1.990,00	R\$ 1.194.000,00
31	Mesa Refeitório 2100x800x740mm (6 lugares)	1200	R\$ 2.760,00	R\$ 3.312.000,00
<b>LOTE 05 – AUDITÓRIO</b>				
32	Cadeira de Auditório (Normal)	2000	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240.000,00
33	Cadeira de Auditório (P.O.) Obesos	120	R\$ 3.720,00	R\$ 446.400,00
34	Cadeira de Auditório (P.M.R.) Mob. Reduzida	120	R\$ 3.970,00	R\$ 476.400,00
<b>LOTE 06 – SOFÁ</b>				
35	Sofá 1 Lugar	80	R\$ 2.980,00	R\$ 238.400,00
36	Sofá 2 Lugares	70	R\$ 5.120,00	R\$ 288.400,00
37	Sofá 3 Lugares	60	R\$ 7.980,00	R\$ 454.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 39.556.500,00</b>

**Deverá ser informado MODELO, MARCA E FABRICANTE para todos os itens ofertados na Proposta Comercial.**

**OBS nº 1:** O Preço Total dos itens será obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade/garantia:** **Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;**

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**ANEXO II-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Especificações	Preço de Compra (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4							
5							

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV

Processo Administrativo nº 2026.11124.00715

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;

Outro:\_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP (MINUTA)**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.393.108/0001-50**, com sede na Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Governo, Márcio Ribeiro Machado, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Estadual nº 38.136/2023 e subsidiariamente do Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO** e a **Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b>				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando todos os quantitativos registrados.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento dos quantitativos deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV consoante no Decreto Estadual nº 38.136/2023 c/c Decreto Estadual nº 38.750/2023.

3.2. A autorização para adesão de órgãos não participantes, deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por meio do e-mail: [gestão.srp@segov.ma.gov.br](mailto:gestão.srp@segov.ma.gov.br).

3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após o gerenciamento da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso §4º, art. 19 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e seus anexos e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Marcio Ribeiro Machado**  
Secretário de Estado de Governo

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
Empresa Beneficiária XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º XXXXXXXXXX – SEGOV/MA  
CONTRATO N.º XX/2026-SEGOV/MA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NO ÂMBITO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2026.11124.00715 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para a contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão, oriunda do PREGÃO N° XXXX/XXXX – CSL/SEGOV, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV/MA) e dos órgãos vinculados a esta secretaria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por Contratação de empresa para a aquisição de móveis, destinados à composição, adequação e melhoria da estrutura física dos órgãos da Administração Pública Estadual, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão, conforme planilha de aquisição do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2026 – CSL/SEGOV/MA e a proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL**

O valor da contratação será de **R\$ XX.XXX.XXX,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 01 – MÓVEIS</b>				
1	Mesa Reta 1200x600x740mm	660		
2	Mesa Reta 1600x600x740mm	980		
3	Mesa Reunião Circular 1000x740mm	80		
4	Mesa em L 1400x1400x600x600x740mm	430		
5	Mesa Reunião Retangular 2000x1100x740mm	120		
6	Mesa Reunião Retangular 2400x1100x740mm	110		
7	Mesa Reunião Circular 1400x740mm	90		
8	Mesa Diretoria 2200x900x740mm	50		
9	Gaveteiro Volante c/ 03 Gavetas 401x510x605mm	390		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

10	Gaveteiro Volante c/ 04 Gavetas 401x510x605mm	450		
11	Armário Baixo Fechado 800x510x740mm	640		
12	Armário Alto Fechado 800x510x1600mm	520		
13	Armário Extra-Alto Fechado 800x510x2100mm	330		
14	Armário Escaninho c/ 15 Portas 800x500x2100mm	180		
<b>GRUPO 02 – ASSENTOS</b>				
15	Poltrona Médio Fixa	450		
16	Cadeira Baixa Giratória	480		
17	Poltrona Média Giratória	2100		
18	Poltrona Alta Giratória	950		
19	Poltrona Alta Giratória c/ Base e Braço Cromado	200		
20	Cadeira Empilhável	950		
21	Longarina em Polipropileno 3 Lugares	350		
22	Longarina em Polipropileno 2 Lugares	280		
23	Longarina em Aço 3 Lugares	220		
24	Poltrona de Amamentação	250		
25	Longarina Baixa 02 Lugares	220		
26	Longarina Baixa 03 Lugares	200		
<b>GRUPO 03 – BALCÃO DE ATENDIMENTO</b>				
27	Balcão Reto 1000x800x1100mm	220		
28	Balcão Reto 1400x800x1100mm	90		
29	Balcão Reto 1600x800x1100mm	50		
<b>GRUPO 04 – REFEITÓRIO</b>				
30	Mesa Refeitório 1400x800x740mm (4 lugares)	600		
31	Mesa Refeitório 2100x800x740mm (6 lugares)	1200		
<b>GRUPO 05 – AUDITÓRIO</b>				
32	Cadeira de Auditório (Normal)	2000		
33	Cadeira de Auditório (P.O.) Obesos	120		
34	Cadeira de Auditório (P.M.R.) Mob. Reduzida	120		
<b>GRUPO 06 – SOFÁ</b>				
35	Sofá 1 Lugar	80		
36	Sofá 2 Lugares	70		
37	Sofá 3 Lugares	60		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

VALOR TOTAL:

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho n° .....

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura dele, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado na alínea a.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUINTO: A determinação e indicação dos locais para entrega serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO**

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**Recebimento**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

**Prazo de pagamento**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

**Forma de pagamento**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

**Fiscalização Técnica**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

PARÁGRAFO SEXTO: O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**PARÁGRAFO SEXTO:** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PARÁGRAFO SETIMO: O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO**

Os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no período, e será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de extinção do índice indicado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante comum acordo entre as partes, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Essa contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Garantia da Contratação:

**PARÁGRAFO UNICO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Tratamento Diferenciado e Simplificado à ME, EPP e MEI:

**PARÁGRAFO UNICO:** Serão aplicados os benefícios previstos em lei para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 11 da Lei Estadual nº 10.403/2015, assegurando, sempre que possível, a ampla participação desses entes nas contratações públicas.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer das infrações previstas no Termo de Referência, para fins de adoção das providências cabíveis, inclusive a eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades ou cancelamento do registro do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente relacionadas ao objeto do contrato, sendo vedado o seu uso para finalidade diversa, ainda que de forma indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O tratamento de dados pessoais deverá observar, em especial, os princípios da necessidade, segurança, boa-fé e adequação, bem como os demais princípios previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

PARÁGRAFO QUARTO. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em (4) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
CPF: 237.742.823-15

\_\_\_\_\_  
**XXXXX XXXXXXXXXXX XXXX**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00715**

**ANEXO VI**

**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CSL/SEGOV;**

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CSL/SEGOV;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CSL/SEGOV;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º XXXXX.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - CSL/SEGOV**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís/MA, XX de XXXXXXX de 2026.

---

XXXXXXXX